

## **EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **Resolução SEDUC – 01, de 06-01-2026**, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Unidade Regional de Ensino de Birigui/SP, conforme segue:

### **1. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Cabe à Unidade Regional de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

### **2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

A inscrição será realizada entre os dias **09 a 11 de fevereiro de 2026 (até as 18h)**, somente através do link <https://forms.gle/KMgD4rvCPCe9ixNm9>. Os documentos solicitados no forms, devem ser digitalizados no formato PDF (de forma que estejam nítidos, contendo frente e verso), anexados ao formulário.

**OBS: PARA RESPONDER O FORMULARIO É NECESSÁRIO ESTAR LOGADO COM A CONTA INSTITUCIONAL GOOGLE (@prof.educacao.sp.gov.br)**

### **3. DAS VAGAS**

**1 vaga de Professor Especialista no Currículo - PEC Multiplica, de acordo com as Resoluções abaixo:**

- **Resolução SEDUC Nº 90/2025**
- **Resolução SEDUC – 01, de 06-01-2026**
- **Portaria nº 03 de 02/02/2026**

### **4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DETRABALHO**

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por **docentes titulares de cargo** ou **ocupantes de função-atividade** que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

- I – possuir licenciatura plena;
- II – ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
- IV – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o Coordenador de Equipe Curricular e os demais profissionais da Unidade de Ensino e da SEDUC.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES:**

#### **PEC MULTIPLICA:**

##### **ARTIGO 5º**

**§ 2º – São atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo PEC com dedicação exclusiva à pasta do Programa Multiplica, designado como “PEC Multiplica”:**

**1 – o “PEC Multiplica” será responsável pelas atribuições previstas no Programa Multiplica SP – Resolução SEDUC Nº 90/2025, e deverá ter dedicação exclusiva ao**

Programa, não podendo ser designado para outras frentes de atuação ou alocado como ponto focal de outros programas e projetos da SEDUC;

**2** – conduzir e acompanhar as etapas de formação dos professores multiplicadores;

**3** – reportar-se à EFAPE, seguindo suas diretrizes e orientações;

**4** – realizar visita presencial de, no mínimo, 2 horas por semana a um Professor Multiplicador ou professor cursista de sua URE, com objetivo de executar o acompanhamento de acordo com orientação da EFAPE;

**5** – participar dos encontros formativos com o formador da EFAPE e reuniões periódicas com a CAFF (Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo), seguindo diretrizes e orientação da EFAPE;

**6** – acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão do Programa Multiplica SP #professores para orientar e realizar intervenções, quando necessário, aos Professores Multiplicadores sob sua responsabilidade;

**7** – compartilhar boas práticas entre as unidades escolares, os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo e outros membros de sua URE;

**8** – participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e de outras atividades relacionadas às atribuições da pasta e conforme orientação do CEC e da equipe da SEDUC.

## **6. PERFIL DO PROFISSIONAL:**

a) ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

b) possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelo PEC;

c) possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Unidade Regional de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

d) demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino; compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

e) possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

- f) ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
- g) ter disponibilidade para acompanhar *in loco* as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Unidade Regional de Ensino de Birigui, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;
- h) ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- i) ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 01, de 06-01-2026;
- j) participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de trabalho da Unidade Regional de Ensino.

## **7. DA JORNADA DE TRABALHO:**

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora diária para almoço.

## **8. DO CURRICULUM VITAE:**

O candidato deverá anexar no formulário de inscrição - Google Forms (link supracitado), seu currículum vitae em único arquivo PDF, de acordo:

- a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta da sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- b) Cursos da EFAPE entre 2022 a 2025.

## **9. DA ENTREVISTA:**

1. A entrevista será realizada por Comissão designada pelo Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, em dia e horários previamente agendados no **dia 12/02/2026**, com os respectivos candidatos, cuja inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições, conforme legislação vigente.

2. Resultado nível da URE **até dia 13/02/2026**. Serão indicados 2 candidatos para entrevista com a equipe da SEDUC de acordo com o agendamento da mesma. Após a indicação da SEDUC, o candidato indicado fará outra entrevista com a Equipe do Multiplica.

3. **Designação após a validação da entrevista da equipe da Seduc em consonância com o Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino e publicação no D.O.E.**

## **10. DOS DOCUMENTOS:**

O candidato deverá anexar no formulário de inscrição ([link acima](#)) os documentos solicitados no ato do preenchimento e, após o resultado do processo seletivo apresentar os documentos originais para o CRH, para os procedimentos da designação e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) CTS- Certidão de Tempo Serviço-fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- c) Diploma de licenciatura plena da área pretendida;
- d) Currículo profissional;
- e) Comprovantes dos cursos realizados (2022-2025), preferencialmente do Multiplica;
- f) Termo de Anuênciā do Diretor de Escola;
- g) Conforme Artigo 9º - Previamente à designação, o docente deverá apresentar:  
I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;  
II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;  
III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;  
IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 111/2025)

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Especialista em Currículo nos anos finais do ensino fundamental, e ensino médio;
- b) Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- c) Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação (EFAPE),em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica e Ensino Integral;
- d) Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação proposta pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecendentemente à submissão das Entrevistas.
- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela comissão responsável da Unidade Regional de Ensino.

Este edital tem validade somente para este processo de inscrição.

Birigui, 06 de fevereiro de 2026.

---

José Carlos Munarin

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino